LEI Nº. 4607, DE 05 DE MARÇO DE 2012

Altera redação do *caput* e revoga parágrafo único do artigo 4° da Lei n° 4177 de 17 de abril de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O *caput* do artigo 4° da Lei 4177 de 17 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4°** Fica a Empresa Café Puro Sabor Indústria e Comércio Ltda., compromissada a dar continuidade a função social no terreno ora doado, até a data de 17 de abril de 2016 e, em caso de ocorrência de paralisação das atividades no Município de Formiga ou transferência a empresa diversa sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, ficam seus sócios individuais obrigados a indenizar ao Município o valor correspondente do referido terreno conforme valorização de época."*

Art. 2° Fica revogado o parágrafo único do artigo 4° da Lei 4177 de 17 de abril de 2009.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 514/2012, de autoria do Vereador Gonçalo José de Faria.